

PORTARIA N 19/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte em favor de **TEREZA CAMILO FELIPPELLI**, em virtude de falecimento do segurado aposentado, Sr. **VAGNER FELIPPELLI**, e dá outras providências.”

MARCIA REGINA AMARAL BERTOLANI, presidente da Caixa De Aposentadoria e Previdência Dos Servidores Públcos Municipais De Arandu – Capsmar, do município de Arandu, do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a apresentação dos Pareceres elaborados pelas Assessoria Administrativa Previdenciária e Assessoria Jurídica, em face de requerimento apresentado pela Sra. **TEREZA CAMILO FELIPPELLI**, brasileira, viúva, do lar, em virtude do falecimento do Sr. **VAGNER FELIPPELLI**, esposo, segurado aposentado na data do óbito, ou seja, em 24 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que foram preenchidos todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 2.672/2022, de 16 de fevereiro de 2022, e demais legislações aplicáveis à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º. – Em simetria com as disposições constantes da Lei Municipal n. 2.672/2022, de 16 de fevereiro de 2022 e demais legislações aplicáveis à matéria, fica concedido em favor da Sra. **TEREZA CAMILO FELIPPELLI**, brasileira, viúva, portadora do RG nº **118349 01 55 2025 4 00004 174 0001282 72** do CPF nº **benefício de PENSÃO POR MORTE**, nos termos dos artigos 60 a 71, da Lei n. 2.672/2022, de 16 de fevereiro de 2022; em virtude de falecimento do segurado aposentado, Sr. **VAGNER FELIPPELLI**, ocorrido em data de 24 de setembro de 2025, conforme consta dos assentamentos e documentação comprobatória, na Certidão de Óbito – Matrícula n. 118349 01 55 2025 4 00004 174 0001282 72 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arandu e Comarca de Avaré.

Art. 2º. – O valor dos provenientes do benefício fixado em R\$ 2.483,54 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao valor da totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, na data anterior ao óbito, conforme estabelecido no art. 62 da Lei Municipal n. 2.672/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à data do falecimento do segurado em questão, ou seja, em 24 de setembro de 2025.

Arandu, em 17 de outubro de 2025.


MARCIA REGINA AMARAL BERTOLANI
PRESIDENTE